

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL.
POSTO PLANALTO LTDA**

SONALE DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA em regime parcial de bens, EMPRESARIA, nascido em 15/04/1985, nº do CPF 053.156.524-67, residente e domiciliado na cidade de Guarabira - PB, na Rua Coronel João Pimentel Filho, 208, centro- CEP: 58220-000; responsável pela Empresa Individual **SONALE DE LIMA SILVA 05315652467** com sede na R JOAO PIMENTEL FILHO Nº 208, CENTRO, CEP: 58200-000- GUARABIRA – PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2580202225-2, e inscrita no CNPJ sob nº 35.134.201/0001-66, resolve, assim alterar o seu Registro de Empresa Individual para Sociedade limitada unilateral em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E NATUREZA JURÍDICA: A Empresa Individual **SONALE DE LIMA SILVA 05315652467** altera a razão social para **POSTO PLANALTO LTDA** e sua natureza jurídica para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA: A Empresa altera o nome de fantasia para **POSTO PLANALTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que antes era R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) aumenta para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

Nomè do Sócio	Número Quotas	Valor Participação R\$	Participação % Capital Social
SONALE DE LIMA SILVA	50000	50.000,00	100
TOTAL	50000	50.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade antes situada na R João Pimentel Filho, 208 – centro – CEP: 58200-000 – Guarabira/PB, altera seu endereço para **RUA PROJETA, N 1000- QUADRA 1 LOTE 8, CENTRO - CEP: 58.315-000- LUCENA- PB**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente pelo único Sócio **SONALE DE LIMA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
POSTO PLANALTO LTDA**

interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

A partir desta data a Empresa passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob responsabilidade de **SONALE DE LIMA SILVA** única representante legal. Considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI N 63, de 11 de junho de 2019.

SONALE DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA em regime parcial de bens, EMPRESARIA, nascido em 15/04/1985 , nº do CPF 053.156524-67, residente e domiciliado na cidade de Guarabira - PB, na Rua Coronel João Pimentel Filho, 208 - Centro- Guarabira/PB - CEP 58200-000

Deseja, assim constituir a Sociedade Limitada Unipessoal nos termos da legislação aplicável, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E NATUREZA JURÍDICA: A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal adotará o nome empresarial de **POSTO PLANALTO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e usará a expressão **POSTO PLANALTO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado pelo único sócio neste ato, em moeda corrente no país, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
SONALE DE LIMA SILVA	50000	50.000,00	100
TOTAL	50000	50.000,00	100,00 %

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
POSTO PLANALTO LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA SEDE:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:
**RUA PROJETADA, 1000 – QUADRA1- LOTE 8 – BAIRRO CENTRO – LUCENA/PB
CEP 58315-000.**

CLÁUSULA QUARTA – **DO OBJETO:** A sociedade Unipessoal terá por objeto do exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVÉIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data desta alteração.

CLÁUSULA SEXTA – **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente pela única Sócia **SONALE DE LIMA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO – A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011. 1 CC./2002).

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
POSTO PLANALTO LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – **DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a **Sociedade Limitada Unipessoal** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – **RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** A sócia única da **Sociedade Limitada Unipessoal**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, cujo valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
POSTO PLANALTO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Lucena – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lucena/PB, 20 de fevereiro de 2023.



SONALE DE LIMA SILVA

Empresaria



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ARIANE SILVA MOURA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012513, registrado em 01/01/2018, inscrito no CPF nº 09321001476, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09321001476	012513	